

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 797**

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM  
COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA  
DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO  
CONDENADAS PELA LEI FEDERAL  
11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica vedada a contratação, nomeação para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Altaneira, de pessoas que tenham sido condenadas nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como “*Lei Maria da Penha*”.

**Parágrafo Único.** A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada ou em julgado, e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

**Art. 2º.** A pessoa Contratada ou o Servidor Público nomeado que se enquadre nas disposições do Art. 1º desta Lei, deverá ter o contrato rescindido ou ser exonerado dentro de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

**Art. 3º.** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação desta Lei, contados a partir da sua publicação.

**Art. 4º.** Em consonância com o Art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altaneira: **São deveres do Servidor III – observar as normas legais e regulamentares.** Se tratando da aprovação deste projeto de Lei far-se-á necessário o cumprimento dessa medida administrativa pautada nesta propositura.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará,  
aos 20 dias de setembro de 2021.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Marilene Sousa  
**Código Identificador:**1C6DE5A6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 22/09/2021. Edição 2791  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>